SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 30 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1374

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPAM - BY

Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM, realizada em 19 de maio de 2015.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e quinze, às quinze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Bayeux (Gabinete do Prefeito), localizada na Avenida Liberdade, 3720, Centro, nesta cidade de Bayeux, realizou-se a quarta reunião do Conselho de Administração. Compareceram à reunião os senhores conselheiros: representantes dos servidores Ativos/Inativos: Maria de Lourdes Soares Pontes e Gilzélia da Silva Araújo; representantes indicados pelo PODER LEGISLATIVO: Severina Henrique Domingos Calisto, representantes indicados pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL José Moisés Filho e Maria Salete da Luz Batista Nascimento e do Sr. Gílson Luiz da Silva, superintendente do IPAM, conselheiros titulares, consoante preceitua o art. 90, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014. Presentes ainda, o senhor prefeito, Dr. Expedito Pereira de Souza; os secretários de Administração, Álvaro Vasconcelos Neto e Fazenda, Erenilton Cavalcante da Silva, a secretária da Saúde, Ana Cristina da Costa Gomes; representante da Procuradoria Geral do Município, Dr. Aniel Aires do Nascimento; Assessoria Jurídica do IPAM, representada pelos Srs. Ênio Silva Nascimento e Muriel Leitão Marques Diniz; além da contadora Karina Vânia Camilo de Oliveira Henrique. Aberta a reunião sob a presidência do conselheiro, profº. José Moisés Filhos, que designou para auxiliar os trabalhos como secretária “ad hoc” a Sra. Maria Salete da Luz Batista Nascimento, solicitando-a que procedesse à leitura da pauta na ordem que se segue: a) análise da sistematização das contribuições e repasses do ente (Prefeitura Municipal de Bayeux, Fundo Municipal de Bayeux e Câmara Municipal de Bayeux; b) demandas de atos aposentatórios e pensões; c) avaliação atuarial; d) projeção contábil/financeira e outros assuntos correlatos. Após a leitura da pauta, deu-se início aos trabalhos, com a apresentação, pelo superintendente do IPAM, Gílson Luiz da Silva, que explanou sobre atual situação do Órgão, explicitando as dificuldades, tendo em vista a inexistência de lastro financeiro para cobertura financeira dos futuros benefícios, sobretudo para efetivar o pagamento da folha de maio do ano em curso. Afirmando ainda, que não há recursos financeiros para arcar com a folha de pagamento mensal, uma vez que a receita dos repasses previdenciários está inferior ao da folha de pagamento, ou seja, o valor devido chega a monta de R$ 907.888,71 (novecentos e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), enquanto a folha atinge a quantia de R$ 925.311,56 (novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), com tendência sempre crescente, haja vista o número de requerimentos solicitando o beneficio. Também reafirmou o superintendente, que a sua preocupação reside no estudo da avaliação atuarial, com reflexo no aumento da alíquota suplementar para cobertura do déficit, e consequente equilíbrio atuarial. Passando a palavra, a Sra. Contadora, Karina Vânia de O. Henrique discorreu sobre a impropriedade do auxílio-doença, afirmando que o benefício é pago pelo Tesouro Municipal, porém as folhas estão sendo enviadas para o IPAM, empenhadas e reconhecidas como crédito, contudo a contabilidade do IPAM está lançando essas despesas, deixando a pagar no final do exercício, lançando como ativo, como créditos a receber. Esta situação já fora informada à Secretaria de Administração, verbal e formalmente, mediante ofício expedido pelo superintendente do IPAM. Ressalte-se ainda, que o TCE-PB e o MPS estão cientes da situação. Solicita a palavra, o Sr. prefeito Dr. Expedito Pereira de Souza que discorreu sobre as dificuldades pelas quais passa a Prefeitura, tais como os precatórios a queda de receita e falta de repasses do Governo Federal, reafirma que o problema maior é a falta de receita. Retoma a palavra, o Sr. superintendente, que disse embora entender as dificuldades da Prefeitura, a situação financeira do IPAM se agravou ainda mais pela falta dos repasses por parte do Município, sobretudo por não ter honrado o parcelamento aprovado em lei, fato que inviabilizou a constituição de lastro financeiro, somando-se a isso, o não repasse dos recursos oriundos da compensação previdenciária. A seguir, passou a palavra ao Dr. Ênio Silva Nascimento que explicou sobre a compensação previdenciária, todavia em breve estará ingressando recursos dos processos que estão tramitando no Ministério da Previdência Social (MPS). Outro assunto mais uma vez abordado pelo superintendente, Sr. Gílson Luiz da Silva, foi a ausência de repasses por parte do Fundo Municipal de Saúde, fato preocupante, cuja inciativa do superintendente tem sido a remessa de diversos ofícios reiterando a solicitação dos repasses, igualmente à Prefeitura Municipal de Bayeux e à Secretaria da Fazenda. Solicita a palavra o secretário de Administração, Álvaro Vasconcelos Neto, que confirmou as dificuldades da Prefeitura, afirmando que não há recursos suficientes, mas tem que se encontrar uma solução para o enfretamento do problema. Com a palavra, novamente, o prefeito Dr. Expedito Pereira de Souza sugerindo a constituição de uma comissão para estudar e analisar o caso: ficando designado como representantes os senhores: Aniel Aires do Nascimento, Erenilton Cavalcante da Silva, Ana Cristina da Costa Gomes e José Moisés Filho. Em ato contínuo, já assinalou uma reunião para o dia vinte e cinco de maio de dois mil e quinze, às 15h (quinze horas), na sede do IPAM. Com a palavra, o Sr. presidente dos trabalhos, profº. José Moisés Filho, que agradece a presença de todos, e como nada mais havia para ser tratado, deu por encerrada a presente

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

reunião, da qual lavrei a ata, que assino com os demais presentes, Maria Salete da Luz Batista Nascimento, secretária "ad hoc".

Bayeux, PB, 15 de maio de 2015.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Superintendente
IPAM

Assinaturas Dos Conselheiros:

Conselho de Administração:

Representantes Dos Servidores Ativos/Inativos:

MARIA DE LOURDES SOARES PONTES
Membro Titular

GILZÉLIA DA SILVA ARAÚJO
Membro Titular

Representantes Indicados Pelo Poder Legislativo:

SEVERINA HENRIQUE DOMINGOS CALISTO
Membro Titular

Representantes Indicados Pelo Poder Executivo Municipal

JOSÉ MOISÉS FILHO
Membro Titular

MARIA SALETE DA LUZ BATISTA NASCIMENTO
Membro Titular

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:09E3D02A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **13 de julho de 2015**, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/ 2015, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**, **MÓVEIS E ITENS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS À APLICAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas, também solicitá-lo gratuitamente pelo e-mailpm.boavista@gmail.com. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 29 de junho de 2015.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3380AC58

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI Nº 478/2015

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 358/2010 E 453/2014 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIOP DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Os vencimentos dos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados da Câmara Municipal de Boa Vista, conforme disciplina a Lei nº 358/2010, em seu Art. 18, passam a vigorar de acordo com o disposto nas tabelas constantes dos Anexos I e II desta Lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas ao orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 22 de junho de 2015.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Anexo I a Lei nº 478/2015

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	CMBV-CE1	02	R$ 900,00
Motorista	CMBV-CE2	01	R$ 850,00
Vigilante	CMBV-CE3	02	R$ 800,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CMBV-CE4	02	R$ 800,00

Anexo II a Lei nº 478/2015

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Diretor Administrativo	CMBV-CC1	01	R$ 1.900,00
Tesoureiro	CMBV-CC2	01	R$ 1.700,00
Assessor Legislativo	CMBV-CC3	01	R$ 1.400,00
Secretário de Expediente	CMBV-CC4	01	R$ 1.070,00
Assessor Parlamentar	CMBV-CC5	09	R$ 788,00

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C4DCE667

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 034/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 034/2015, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015;com base nos elementos constantes do referido processo à Pessoa Jurídica vencedora do Certame:MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA –ME – CNPJ 35.484.971/0001-39. O Valor Global da presente licitação é R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 29 de Junho de 2015.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:08094978

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 011/2015 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL MEDIANTE APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIIMPLIFICADO,

EDITAL Nº. 011/2015 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL MEDIANTE APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIIMPLIFICADO

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé,Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições,convoca, o(s) abaixo(s),relacionado(s) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL** da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, localizada na Rua Dr. Batista Leite,80, Centro, Bonito de Santa Fé, munido(a) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Comprovante de última votação;
d) CPF;
e) PIS/PASEP;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; (original e cópia) – Diploma, Histórico e declaração atualizada (diploma está em vias de registro), e cédula de identidade do Conselho a que fizer parte quando for o caso;
g) Certificado de Alistamento Militar;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Comprovante de endereço;
j) Comprovante de conta bancária – Caso não seja correntista, além das cópias solicitadas acima, apresentar também cópia da: Certidão de Nascimento/Casamento, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone fixo).
k) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal (Modelo Fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé);
l) Nos acúmulos legais, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

Â **A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários;**

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, e convocados para a contratação serão lotados nas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública de Bonito de Santa Fé/PB.

Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Convocação, munido da documentação constante no **item 8.5.** do Edital do Processo Seletivo, na Secretaria de Administração, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
O candidato convocado deverá comparecer imediatamente à Secretaria de Administração deste município localizada a rua Dr. Batista Leite,080,centro, Bonito de Santa Fé/PB no horário de 08:00horas às 12:00 horas.

Por ocasião do comparecimento do(a) aprovado(a) a contratação terá duração de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, podendo ser prorrogado nos termos legais. A posse ocorrerá imediatamente posterior a assinatura do contrato por parte do contratado e do contratante, e com data de início prevista para o dia 21 de maio de 2014 e posse imediatamente a contratação.

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S) POR CARGO:
I- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

CLAS.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	José Jodiel de Araújo	APROVADA- PSS 001/2014

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, 26 de junho de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:4C01FD6C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DESIGNAÇÃO 020/2015

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

DESIGNAR: O(a) Servidor(a) **MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES MELO**, CPF deº 012054934-41, Auxiliar de Enfermagem, CEDIDA pela Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira/PB, conforme portaria de nº 37/2015, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Conceição/PB, sem prejuízo da sua efetividade junto ao órgão de origem. Até ulterior deliberação, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria. O Presente ato segue com efeito retroativo a 01/06/2015.

Publique-se e
dê-se ciência.

Conceição/PB, 18 de junho de 2015.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:FDF3590E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE Nº 006/2015

PUBLICA A ANÁLISE E DECISÃO DE RECURSO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO (A) TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, GESTÃO 2016 – 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme determina a Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal nº **484/2013** e suas alterações estabelecidas na Lei Municipal n° **537/2015**, sob fiscalização do Ministério Público do Estado da Paraíba, por

intermédio do Promotor de Justiça desta Comarca, através do presente edital, torna pública a análise e decisão do recurso interposto pelos candidatos que solicitaram registro de candidatura a membro do Conselho Tutelar de Conceição/PB.

NOMES	ANÁLISE	DECISÃO
MARCIA REJANE DE LIMA	Não apresentou declaração de experiência de acordo com os critérios estabelecidos em edital	Indeferido
THIAGO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	Apresentou declaração de experiência de acordo com os critérios estabelecidos em edital	Deferido

Qualquer cidadão, querendo impugnar candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando por escrito os elementos probatórios, endereçado à Comissão Eleitoral e apresentada na sede da Secretaria de Ação Social, localizado a Avenida Solon de Lucena, S/N, Bairro Centro, Conceição - Paraíba.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Conceição - PB, 25 de junho de 2015.

JOSANA MAGDIELA DE SOUSA
Presidente do CMDCA de Conceição – PB

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:F149B55B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, objetivando a realização de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS para provimento de cargos efetivos, incluindo todos os procedimentos técnicos e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas. Data e Local, às 08:00 horas do dia 30/07/2015, na sala de reuniões da CPL, na Praça Bossuet Wanderley, n.º 61, Centro, São José de Espinharas – PB.

São José de Espinharas - PB, em 29 de Junho de 2015.

PEDRO DANTAS MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:A113AA40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ELEIÇAO DO CONSELHO TUTELAR- GESTÃO 2016/2020

República Federativa do Brasil
Governo Municipal
CONSELHO MUNICPAL dos DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Sebastião do Umbuzeiro

Edital nº 001/2015 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 139 da Lei Federal n.º. 8.069/90 e a Lei Municipal n.º. 283/2007 e nas suas alterações posteriores, torna público a instauração do processo de escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e de seus respectivos suplentes, e constitui a Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão de 10/01/2016 a 09/01/2020.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL
I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 03 etapas a saber:
I – Inscrição de candidaturas;
II – Curso de habilidades para a função de Conselheiro Tutelar;
III - Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.
Parágrafo único. O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:
I - Poder Executivo e Legislativo do Município;
II - Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Monteiro (PB);
III - Promotoria de Justiça da Comarca de Monteiro (PB);

Art. 2º O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos respeitando o direito de uma recondução conforme artigo 132 da Lei Federal n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º O Conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, além dos plantões para os quais for escalado.
§ 2º Fica estabelecido que a escala de trabalho deverá contemplar às 30(trinta) horas semanais dentro do horário de funcionamento, bem como organizar os plantões à distância sendo um plantão de segunda a sexta feira totalizando 14 horas e em regime de escala, um final de semana perfazendo 48 horas, obedecendo à escala de revezamento que será elaborada pelos próprios Conselheiros Tutelares.

Art. 3º Na qualidade de membros eleitos terão remuneração conforme Lei Municipal n.º. 283/2007.
Parágrafo único. No caso de servidores públicos, será observado o disposto na Lei Municipal, sendo vedada a acumulação de remuneração de funções públicas, nos termos dos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

II – Dos requisitos e do registro das candidaturas

Art. 4º Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida em cartório; (Anexo I)
b) Idade superior a vinte e um anos, comprovada através de original (para conferência) e fotocópia autenticada de documento de identidade;
c) residir no Município cuja comprovação se dará através de contas de utilização de serviços públicos (água, luz, telefone) ou deverá apresentar uma declaração do proprietário de sua residência e de duas testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento de firma dos declarantes;
d) tenha escolaridade mínima de nível médio completo (2º grau), comprovado através de original (para conferência) e fotocópia de histórico escolar ou certificado de conclusão que comprove o requisito exigido, concluído até a data da inscrição;
e) Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, comprovado através de atestado médico;
f) Não possuir antecedentes criminais e civil, comprovado por certidões expedidas por órgãos competentes;
g) Estar regular com a Justiça Eleitoral comprovado através de certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral ou cópia do documento comprobatório de votação nas duas ultimas eleições;
h) Declaração de não haver parentesco que o impeça de servir no Conselho de acordo com o artigo 140, *caput* e parágrafo único da Lei n.º. 8.069/90 (Anexo I).

i) Não estar respondendo processo junto ao Conselho Tutelar por infringir o ECA (Lei Federal n° 8.069/90) (Anexo I).
j)Se o candidato já for Conselheiro Tutelar e pretender disputar uma nova escolha, deverá pedir seu afastamento até o primeiro dia útil da publicação dos aprovados no Curso de Habilidades para Conselheiro Tutelar ;
k) Se o candidato for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pleitear sua inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da publicação deste Edital;
l) uma foto 3x4, colorida;
m) Certificado de aprovação no Curso de Habilidades para Conselheiro Tutelar.
Art. 5º A inscrição dos candidatos será realizada das 8:00 às 12:00h e das 14 às 17h, no período de 01 a 31 de julho de 2015, na sede do CRAS.
§ 1º A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pelo CMDCA, devendo apresentar, no ato da inscrição os documentos relacionados no artigo anterior. (Anexo III)
§ 2º Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
§ 3º No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído seqüencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

III - Da Impugnação das Candidaturas

Art. 6º Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de resolução, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de cinco (cinco) dias, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.
§ 1º Oferecida a impugnação, o CMDCA publicará edital dando ciência ao interessado para que apresente defesa no prazo de prazo de 3 (três) dias, para após proferir decisão, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato.
§ 2º Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso no prazo de 3(três) dias ao próprio CMDCA, a contar da publicação do edital, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.
§ 3º Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por edital, da relação das candidaturas confirmadas não havendo mais prazos para impugnações.

IV- Do Curso de Habilidades

Art. 7º A avaliação para verificação das habilidades será de caráter eliminatório, versará sobre assuntos e matérias ministradas no decorrer do Curso de Habilidades para Conselheiro Tutelar versando sobre as funções legais de Conselheiro Tutelar, bem como sobre o Direito da Criança e do Adolescente.

Art. 8° A avaliação de aferição de conhecimentos será realizada no decorrer do Curso de Habilidades, que se realizará nos dias 31 de agosto a 04 de setembro de 2015, em local a ser definido e divulgado com antecedência.

Art. 9° O edital com a relação com o nome dos candidatos aprovados no Curso de Habilidades será afixada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único - Caberá recurso ao CMDCA no prazo de 2 dias (dois) a contar da publicação do edital com o resultado.
V - Da Eleição

Art. 10. A eleição será realizada no dia 04/10/2015, no horário compreendido entre 8h as 17h, na Escola Municipal Pedro Pedrosa Amador.
I – poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.
II – no caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.
III - nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato;
Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras.

Art. 11. A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), inscritos até 04 de abril de 2015, portando título de eleitor e/ou comprovante de votação na última eleição e documento de identidade oficial com foto.
I - cada votante terá direito a escolher 1 (um) candidato;
II – será exigido no ato da votação: título de eleitor e/ou comprovante de votação da última eleição e documento de identidade oficial com foto.

VI - Das Condutas Vedadas

Art. 12. É proibido aos candidatos:
I - oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
II - promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
III - promoção de transporte de eleitores;
IV - promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.
§ 1º A prática de qualquer das condutas elencadas no inciso anterior será sancionada com a cassação do registro do candidato responsável, podendo limitar-se a multa pecuniária, apenas na hipótese do inciso II, quando demonstrado que não ocasionou interferência no resultado da eleição.
§ 2º Todo cidadão ou qualquer candidato, no prazo de até cinco dias após a publicação do resultado da eleição, poderá apresentar noticia de prática de conduta vedada por parte de candidato, com pedido de aplicação de sanção e/ou da ordem de cessação imediata da conduta, a qual será processada no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se o devido processo legal, o direito de defesa e o contraditório.
§ 3º Recebida a noticia de prática de conduta vedada, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, designará um dos conselheiros para presidir e relatar o procedimento de apuração, o qual, sendo o caso, poderá expedir a ordem imediata de cessação da conduta, devendo expedir notificação ao candidato para que apresente defesa no prazo de quarenta e oito horas, a contar do momento do recebimento da mesma.
§ 4º O relator poderá realizar todas as diligências que entender necessária ao esclarecimento dos fatos, inclusive juntar documentos e ouvir testemunhas, bem como o noticiante e o noticiado.
§ 5º Entendendo suficientemente instruído, o relator solicitará ao Presidente que convoque reunião do Conselho para deliberação sobre a notícia, devendo o noticiado ser notificado com antecedência mínima de quarenta e oito horas para, desejando, promover sua defesa oral.
§ 6º A reunião do Conselho mencionada no parágrafo anterior terá o seguinte roteiro:
I – leitura do relatório por parte do relator designado para a notícia;
II – defesa ora por parte do noticiante ou seu defensor;
III – voto do relator com a proposta de decisão;
IV – voto dos demais Conselheiros; e,
V – proclamação do resultado pelo Presidente do Conselho.

VII - Das Condutas Permitidas

Art. 13. Será permitido:
I - o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo;
II - a apresentação do candidato em evento realizado pelo CMDCA para este fim, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura.
VIII - Do Resultado das Eleições

Art. 14. Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será afixada na sala do CMDCA.

§ 1º Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:
I - o candidato mais idoso;
II - se ainda assim prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.
§ 2º Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os membros titulares do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) seguintes serão os suplentes.
§ 3º Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10/01/2016 em horário e local a ser determinado pelo CMDCA.

IX - Do Cronograma

Art. 15. O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no anexo II deste edital.
X – Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 16. O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo estas publicadas com antecedência.
Art. 17. Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.
Art. 18 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará ampla divulgação do resultado final de cada etapa do processo eleitoral em meios de comunicação que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os
resultados serão afixados na sala do CMDCA, em local aberto de fácil acesso ao público e comunicado oficialmente ao Ministério Público.
XI – Da Comissão Temporária Organizadora
Art. 19. Fica criada a Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2016/2021 e nomear seus integrantes.
Art. 20. O objetivo desta comissão é organizar o pleito eleitoral, executar e decidir os procedimentos e incidentes relacionados à escolha dos Conselheiros tutelares, como preceitua a Lei Federal n.º. 8.069/90 e Lei Municipal n.º. 283/2007.
Art. 21. Esta Comissão deverá ser composta pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá coordenar a mesma e ainda por mais cinco conselheiros escolhidos por aclamação em plenária, de forma paritária, ou seja, três conselheiros representantes da Sociedade Civil e três conselheiros representantes do Poder Público.
Art. 22. Nos casos omissos que por ventura venham a ocorrer neste edital, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre fundamentará suas decisões com base na Constituição Federal/88, Lei Federal n. 8069/90, Lei Municipal n.º. 283/2007.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em ____ de _____ do ano de 2015.

Assinatura dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

ANEXO I

Eu, _____,portador do R.G.:_____, declaro para os devidos fins que preencho a totalidade dos requisitos constantes do Edital n.º. 01/2015 C.M.D.C.A. em sua totalidade, e especificamente seu artigo 4º, incisos “a”, “h”, “i” e “k”, exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, bem como as informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de responsabilização civil e criminal.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), ___ de __de 2015

_____
ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDO

ANEXO II
CALENDÁRIO
- 1º a 31 de julho de 2015: Período para apresentação dos pedidos de inscrições;
- 1º de agosto de 2015: Publicação do Edital com os nomes dos requerentes de inscrições;
- 03 a 06 de agosto de 2015: Prazo para apresentação de impugnações aos pedidos de inscrição;
- 07 de agosto de 2015: Publicação dos editais de impugnação de requerimento de inscrições;
- 12 de agosto de 2015: Último dia para apresentação de defesa as impugnações;
- 14 de agosto de 2015: Publicação das decisões sobre os requerimentos de inscrições e impugnações;
- 19 de agosto de 2015: Prazo final para apresentação de recurso com relação as decisões sobre os pedidos de inscrições e impugnações;
- 20 de agosto de 2015: Publicação da relação de recursos interpostos;
- 26 de agosto de 2015: Prazo final para apresentação de contra razões aos recursos interpostos;
- 28 de agosto de 2015: Publicação da relação final de inscritos;
- 31 de agosto a 04 de setembro de 2015: Curso de Habilidades para Conselheiro Tutelar;
- 10 de setembro de 2015: Publicação dos aprovados no Curso de Habilidades para Conselheiro Tutelar;
- 14 de setembro de 2015: Prazo final para interposição de recursos contra o Curso de Habilidades para Conselheiro Tutelar;
- 18 de setembro de 2015: Publicação do resultado dos recursos contra o Curso de Habilidades para Conselheiro Tutelar;
- 04 de outubro de 2015: Dia da Eleição.
República Federativa do Brasil
Estado da Paraíba
Governo Municipal
CONSELHO MUNICPAL DE DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Sebastião do Umbuzeiro
ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmma. Sr.ª
GRACIELE MARIA BEZERRA FERREIRA
Presidente do CMDCA – De São Sebastião do Umbuzeiro-PB

Eu _____, conhecido (a) como _____, portador(a) da identidade n.º_____, expedida pelo_____, em _____, brasileiro(a), estado civil ___, profissão _____, residente e domiciliado na _____, n.º_____, bairro_____ , tels._, na cidade de ____, e-mail .__.

Venho requerer a V.S.ª que se digne conceder minha inscrição como candidato (a) a conselheiro (a) Tutelar deste município, na forma do Artigo 139 da Lei Federal 8069/1990, combinado com o Artigo 12, da Lei Municipal n.º 283/2007, e para tal, anexo à documentação necessária (abaixo relacionada), declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.
( ) I – cédula de identidade;
( ) II – título de eleitor e certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
( ) III – uma foto 3x4, colorida;
( ) IV – atestado médico que comprove aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo;
( ) V - comprovação de residência nas circunscrição do Conselho Tutelar a que pretende concorrer;
( ) VI – certificado de conclusão de ensino médio completo (para conferência) ou fotocópia do histórico escolar ou curso técnico equivalente;
( ) VII – certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, c ‘om validade à época da inscrição;
( ) VIII – publicação do ato de desligamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Diário Oficial do Município, para comprovação do disposto nos artigos 48 da Lei n.º 283/2007.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, _____ de ___ de 2015.

_____
Assinatura do Requerente

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:177A1CD6